



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

OFÍCIO SEMED 029/2017

EXPEDIENTE

07 FEV. 2017

Conselheiro Lafaiete, 02 de fevereiro de 2017.

REF: AGRICULTURA FAMILIAR

Prezado Vereador,

Em resposta ao Ofício 020/2017, Requerimento 05/2017 da Câmara Municipal, apresentamos nossas considerações em relação às questões levantadas pela Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda, sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar e a aquisição da Agricultura Familiar, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Esclarecemos que Sr^a Francislaine Beatriz Moreira de Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Alimentação Escolar da Semed, é efetiva no município desde 11/02/16 e, por esta razão, conseguimos apresentar as respostas ao requerimento concernentes mais ao ano de 2016:

- a) De acordo com a Resolução supracitada, a Entidade Executora do PNAE, deve adquirir, no mínimo, 30% do repasse federal, proveniente da Agricultura Familiar. Assim sendo, no ano passado, a Semed procurou atingir os 30%, porém não era informado oficialmente à Nutricionista o valor que o FNDE repassava. Esta confirmação somente será possível após a prestação de contas que está sendo realizada pela servidora Flávia Fátima Resende Gonzaga, Chefe de Seção de Apoio a Educação;
- b) De acordo com o site do FNDE, somente no ano de 2014, a meta foi atingida com 30,64%;
- c) A média de investimento proveniente da exigência do PNAE é de R\$329700,20;
- d) Os principais fornecedores são: AAGRIFAM, APRUSI, CAF - Colatina, Helena Maria Roque e Dulmário Barbosa;
- e) Agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) podem participar de forma individual ou organizada em grupos informais, com a DAP física, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) - com a DAP jurídica.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas. A DAP pode ser de pessoa física, destinada a identificar o produtor individual e sua família, ou jurídica. A DAP jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares, organizados em pessoas jurídicas devidamente formalizadas e a mesma contém a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.

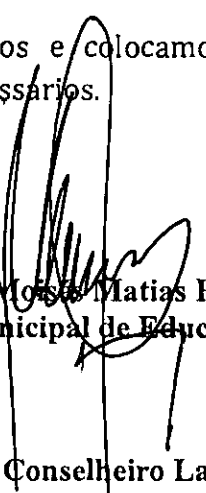
A consulta às DAPs jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: www.mda.gov.br. Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

f) Estamos trabalhando com a possibilidade de ultrapassarmos em 2017 a exigência mínima de 30% estabelecida pela Lei, caso seja possível.

Antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Prof. Moisés Matias Pereira
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Ilmº Vereador
Sandro José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG